



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO FUNDAMENTO

Para a referida contratação exposto neste Termo de referencia, deverão ser observado os termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, e Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, e suas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO

O presente Termo de Referencia, tem por objeto “Contratação De Empresa Para Serviços De Gravação Vídeo/Áudio Para Transmissão Das Sessões Realizadas Pela Câmara Municipal de Juscimeira/MT, Através Da TV Câmara Web”.

O referido produto deverá ser de boa qualidade, onde não será aceito em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões ao vivo, pelas redes sociais, das sessões realizadas na Câmara Municipal Juscimeira/MT.

A transmissão ao vivo online das sessões legislativas, reuniões, sessões extraordinárias, audiências Públicas, palestras tem papel fundamental no cumprimento da legislação.

Transmitir as sessões da Câmara Municipal de Juscimeira ao vivo pela internet possibilita a ampla participação de todos os cidadãos que tenham interesse em acompanhar, se informar e fazer parte deste momento. É um processo de modernização do legislativo e de acessibilidade, visto que mais de 50% da população do município mora em bairros vizinhos e na zona rural, o que dificulta o acesso presencial às sessões.

Por não termos profissional habilitado para realização das atividades previstas nesse processo, vimos a necessidade da terceirização.

Tanto as sessões quanto as audiências públicas e eventos públicos possuem necessidade de serem transmitidas por canais oficiais, para que todos tenham acesso.

Sendo assim, julgo necessário a contratação de uma empresa para prestação de serviços de operação dos equipamentos de áudio e vídeo para transmissão, monitoramento e produção de material gravado (som e vídeo) das sessões legislativas da Câmara Municipal de Juscimeira e demais eventos atinentes ao Legislativo Municipal (reuniões, sessões extraordinárias, audiências públicas, palestras, etc.), mediante operação dos equipamentos desta casa legislativa.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREAS REQUISITANTES	RESPONSÁVEL
Secretaria Administrativa	Shelton Rezende

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será contratada a empresa que oferecer a melhor proposta para o objeto descrito no item 1 e não apresentar nenhuma pendência com o Município, Estado e União.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Juscimeira no que tange às exigências.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Trata-se de contratação de serviços terceirizados, a ser contratado mediante licitação.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Desnecessária a exigência de garantia uma vez que pode encarecer a licitação, além de dificultar a participação de ME e EPP. Ainda, a execução é parcelada, diminuindo o risco para a Administração Pública.

Para que a filmagem ocorra sem intercorrências e a transmissão seja feita com a máxima qualidade possível, a contratada deve se atentar para cumprir as exigências.

A realização dos serviços de filmagem requer, no mínimo, a presença de 1 (uma) pessoa apta para o manuseio dos equipamentos de transmissão.

O representante da empresa encarregada da filmagem e transmissão deve comparecer às sessões com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos.

A responsabilidade pela filmagem e transmissão se estenderá até a conclusão integral das sessões, sendo dispensada somente após o Presidente da Câmara Municipal encerrar as atividades.

As transmissões devem ser realizadas ao vivo nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, preferencialmente, através do facebook.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem diversas soluções no mercado que proporcionam a transmissão das sessões legislativas de uma Câmara Municipal de forma eficiente e profissional, sendo desde sistemas de transmissão ao vivo via internet até a transmissão através de plataformas de videoconferência especializadas em eventos legislativos.

As soluções disponíveis abrangem uma ampla gama de funcionalidades.

Além disso, algumas empresas oferecem serviços personalizados que incluem monitoramento em tempo real, capacidade de integração com sistemas de gestão legislativa, arquivamento de vídeos para acessibilidade futura e suporte técnico especializado. A escolha da solução mais adequada dependerá das necessidades específicas da Câmara Municipal, como por exemplo, o alcance de público; a qualidade de transmissão desejada; a integração com outras plataformas de comunicação institucional, entre outros fatores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa terceirizada para operar o som e realizar a transmissão das sessões legislativas na Câmara Municipal de Juscimeira pode ser a melhor opção por diversos motivos. Primeiramente, ao terceirizar esses serviços, a Câmara Municipal de Juscimeira poderá contar com profissionais especializados e experientes na operação de equipamentos de áudio e vídeo, garantindo a qualidade e a eficiência das transmissões.

Além disso, ao delegar essas atividades a uma empresa externa, a Câmara Municipal de Juscimeira pode se concentrar em suas funções legislativas principais, sem se preocupar com a gestão e manutenção dos equipamentos, reduzindo custos com contratação de pessoal especializado e treinamento.

A opção escolhida pela Câmara Municipal de Juscimeira é a terceirização dos serviços de som e transmissão, pois oferece flexibilidade para adaptar os serviços de acordo com a demanda, como a cobertura de eventos especiais e audiências públicas. Em resumo, ao optar pela contratação de uma empresa terceirizada, a Câmara Municipal de Juscimeira pode garantir um serviço profissional, eficiente e de alta qualidade em suas transmissões legislativas.

A Câmara Municipal de Juscimeira já possui a maioria dos equipamentos necessários para atendimento ao objeto, e por isso, fará a terceirização somente dos serviços, sem necessidade de contratação de serviços e equipamentos.

Ressalto que temos equipamentos modernos que suprem a necessidade atual, e pretendemos fazer a aquisição dos faltantes.

Nesse cenário, a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juscimeira, é a descrita acima, onde as empresas utilizarão os equipamentos existentes, ofertando apenas os serviços dos profissionais solicitados.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

A quantidade estimada solicitada pelo Gabinete do Executivo, visa atender as possíveis demandas que se apresentarão ao decorrer dos 12 (doze) meses da vigência do Contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que os valores da Contratação sejam de até **R\$ 32.820,00 (trinta dois mil, oitocentos vinte reais)** anual, tendo o INPC/IBGE como base para a correção dos valores e, considerando ainda que existem algumas alterações no objeto, as quais visam a melhoria da qualidade da transmissão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COD/TCE	VRUNIT	VRTOTAL
01	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB	MÊS	12	00057309	2.735,00	32.820,00
VALORTOTAL						32.820,00

10. PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referencia ao PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2025

Na forma Presencial na sede da Câmara Municipal de Juscimeira/MT, estabelecida na Rua Dois Irmãos – nº 383 – Centro – Juscimeira/MT.

A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme modelo constante Anexo Edital.

Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações:

Valor a ser cobrado mensalmente pelo serviço;

Valor total pelos 12 (doze) meses da contratação;

Razão Social e CNPJ da empresa;

Endereço, Telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;

Nome e assinatura do representante legal da empresa;

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Os serviços devem conter as especificações correspondentes a este Termo de Referencia.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referencia, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova De Registro Comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documentos equivalente dos sócios da empresa.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ

Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa da Fazenda Estadual da Sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.

Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Comprovação de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (meses) meses a contar da Assinatura Contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto possui a seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

13 – Red.

14. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, e apresentar o menor preço.

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamentação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O referido item da contratação apresenta conectividade, assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possível prejuízo quando a logística envolvida na fiscalização e consumo nos diversos contratos de parcelamento, isto posto, não há justificativa para tal.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

17. DO IMPACTO AMBIENTAL

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequação física no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a sua vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 04/2016;

II – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; e do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

20. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos, substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuário; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

21. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato oriundo deste certame, será ampla e restrita, o fiscal do referido Contrato será a Servidor, nomeada através da portaria de nº/2025, de .../2.025.

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA;

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à situação fiscal;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos a Câmara Municipal de Juscimeira, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Juscimeira/MT pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo visto que, durante as quais, são discutidas e apreciadas proposições que interferem na vida da cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Além disso, é nesses encontros que os representantes da população eleitos pelo voto direto, apresentam as demandas de seus representantes na forma de indicações, Requerimentos e demais proposições e matérias previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Juscimeira.

Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as Solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social.

Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.

Sabendo que a participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário seja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara Municipal de Juscimeira para fazê-lo.

25. DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais necessárias ocorrerão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.333/2021.

26. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Legislação específica.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a contratada deverá assegurar a integral gravação do evento.

Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado e do tempo de duração da sessão.

As reuniões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante.

As Reuniões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a Contratante comunicar à Contratada, por escrito; por ligação; por e-mail ou outro meio de comunicação viável o dia e horário com antecedência de até 48 horas.

Durante o período da transmissão das reuniões, sessões e audiências; a Contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade.

O REFERIDO contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021, atualizada e demais disposições aplicáveis quando couber.

A CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços ora elencados em caso de atraso dos pagamentos igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, objeto deste termo.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

JUSCIMEIRA/MT, 12 DE MARÇO 2025


SHELTON REZENDE
Secretário Administrativo

